



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 077/83  
Lei Municipal  
Poder Executivo Municipal  
Data: 03/06/83  
Assinatura: [Signature]

LEI MUNICIPAL Nº 160/82

Dispõe sobre a doação dos lotes de nºs 5, 6, 7 e 8 da Quadra 204 do perímetro urbano Loteamento da Cidade de Eldorado-Mt., à ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica do Mato Grosso do Sul S.A.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e eu sanciono o seguinte Edi.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica do Mato Grosso do Sul S.A., os lotes de nºs 5, 6, 7 e 8 da Quadra 204 do perímetro urbano do loteamento da cidade de Eldorado à ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica do Mato Grosso do Sul S.A.

**Art. 2º** - O referido imóvel urbano, será doado a citada Empresa para que a mesma realize a construção de escritório Central e possuir uma área de 2.400 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos m<sup>2</sup>).

**§ Único** - Tal doação faz necessário, em virtude das realizações da Central de Distribuição de Energia Elétrica de Eldorado, pois a mesma objetiva um aumento do Potencial em Voltagem de Energia Elétrica em nossa região.

**Art. 3º** - A donataria deverá iniciar as obras dentro do prazo 120 (cento e vinte) dias contados da data de doação, sob pena automática reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Escritura Definitiva dos referidos lotes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Julho de 1.982.

ANTONIO CARROCINI  
Pref. Mun.